



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

O Município de Almirante Tamandaré através, por intermédio da Agente de Contratação, **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** designada pela Portaria nº 800/2025, por solicitação **COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO MORANGO 2025** através do **processo administrativo nº 150/2025** protocolado sob nº **0018.000007048/2025**, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Municipal nº. 2.309/2022 e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 Credenciamento para a **CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS de Almirante Tamandaré**, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtos artesanais.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

4. DISPOSIÇÕES

Prazo para inscrição: Os interessados poderão encaminhar a documentação para o credenciamento a partir da publicação deste edital **até 29 de Agosto de 2025**, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente certame pessoa física maiores de 18 (dezoito) anos.
- 5.2. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;
- 5.3. Os artesãos pessoa física precisam estar situadas no município de Almirante Tamandaré para participar do credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 6.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ -PMAT
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” CREDENCIAMENTO Nº 007/2025-PMAT**

NOME:

CPF:

TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (documento obrigatório)
- b) Carteira de identidade ou Registro Geral (RG); (documento obrigatório)
- c) Comprovante de residência, como conta de água, luz ou telefone; (documento obrigatório)
- d) Preferência para artesãos residentes no município 03(três) a 05(cinco) fotografias nítidas dos seus produtos artesanais, definidos no lote;
- e) Comprovação de participação em outras feiras através de fotos, vídeos e links, por exemplo.

- 7.2 A cessão do espaço será dividida em 10(dez) lotes, conforme especificações de cada lote e tabela abaixo:

Número do espaço	Número do lote correspondente
Espaço 1	Lote 1



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Espaço 2	Lote 2
Espaço 3	Lote 3
Espaço 4	Lote 4
Espaço 5	Lote 5
Espaço 6	Lote 6
Espaço 7	Lote 7
Espaço 8	Lote 8
Espaço 9	Lote 9
Espaço 10	Lote 10

DENOMINAÇÃO	OBJETO
LOTE 01	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: PINTURA, DESENHOS E GRAVURAS.
LOTE 02	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE CONFECÇÃO TÊXTIL PARA VESTUÁRIO ADULTO E INFANTIL
LOTE 03	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO.
LOTE 04	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE CONFECÇÃO PARA CAMA, MESA E BANHO.
LOTE 05	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: BRINQUEDOS MANUFATURADOS.
LOTE 06	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE CROCHE, TRICÔ E TAPEÇARIAS.
LOTE 07	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTE EM MADEIRA E ARTE RELIGIOSA EM MADEIRA.
LOTE 08	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTE EM BISCUIT, SEDAS, CETINS, DECAPAGENS E MIÇANGAS (EXCETO BIJUTERIAS).
LOTE 09	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS.
LOTE 10	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTE EM CERÂMICA (OLEIRO).

7.3. Havendo mais de 10 (dez) artesãos credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será:



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.3.1 Primeiro critério preferência para artesãos do município de Almirante Tamandaré PR;

7.3.2. Segundo critério será por sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR.

8.2. O credenciamento poderá ser realizado **a partir da data da publicação do edital até o dia 29 de Agosto de 2025**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

8.3. A cessão dos serviços de comercialização será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO — 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente.

8.4. Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha do permissionário como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, mediante prévia análise pela Comissão da regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

9. DA ABERTURA:

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

DATA: 09/09/2025.

ENDEREÇO: Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro - Almirante Tamandaré/PR, Almirante Tamandaré/PR.

HORÁRIO: 10h:00min.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pelo Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. O Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, o Agente de Contratação do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;

II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;

III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.

9.3. A data do sorteio será **informado oportunamente**, caso seja necessário.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 — Este edital só poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 — As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.1. As responsabilidades do Permitente e Permissionário, as condições para a permissão de uso e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do Termo de Permissão (Anexo VIII).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

II. Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III. Por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h).

13.2. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. Para celebração do termo de permissão, será convocado o artesão habilitado para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

15.1. O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR.

15.2. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:
DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – **montagem**

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h- **montagem/ recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h- **recebimento de produtos/equipamentos**

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h- **recebimento de produtos/equipamentos**

PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.3. A concessão dos serviços será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **SILVANA APARECIDA NORBERTO CPF 873.707.279-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.5. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI, inscrito no CPF nº 766.564.039-72, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.**

16.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

17.6. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

17.7. Situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela C.O. e tratadas observando-se a Lei 14.133/2021, suas alterações e complementações.

18. ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo III	Mapa Oficial do Evento
Anexo IV	Solicitação de Credenciamento
Anexo V	Termo de autorização de uso de imagem
Anexo VI	Declaração Conjunta
Anexo VII	Modelo de Proposta
Anexo VIII	Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público

Almirante Tamandaré, 12 de Junho de 2025.

Jaqueline Cristine da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 800/2025



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste credenciamento a **CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS** de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento **4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**, comercialização para produtos artesanais.

A cessão do espaço será dividida em 10 (dez) lotes, conforme especificações de cada lote e tabela abaixo:

Número do espaço	Número do lote correspondente
<i>Espaço 1</i>	<i>Lote 1</i>
<i>Espaço 2</i>	<i>Lote 2</i>
<i>Espaço 3</i>	<i>Lote 3</i>
<i>Espaço 4</i>	<i>Lote 4</i>
<i>Espaço 5</i>	<i>Lote 5</i>
<i>Espaço 6</i>	<i>Lote 6</i>
<i>Espaço 7</i>	<i>Lote 7</i>
<i>Espaço 8</i>	<i>Lote 8</i>
<i>Espaço 9</i>	<i>Lote 9</i>
<i>Espaço 10</i>	<i>Lote 10</i>

DENOMINAÇÃO	OBJETO
LOTE 01	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: PINTURA, DESENHOS E GRAVURAS.
LOTE 02	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE CONFECÇÃO TÊXTIL PARA VESTUÁRIO ADULTO E INFANTIL
LOTE 03	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LOTE 04	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE CONFECÇÃO PARA CAMA, MESA E BANHO.
LOTE 05	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: BRINQUEDOS MANUFATURADOS.
LOTE 06	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTIGOS DE CROCHE, TRICÔ E TAPEÇARIAS.
LOTE 07	Cadastramento para Exposição e Comercialização de ARTE EM MADEIRA E ARTE RELIGIOSA EM MADEIRA.
LOTE 08	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTE EM BISCUIT, SEDAS, CETINS, DECAPAGENS E MIÇANGAS (EXCETO BIJUTERIAS).
LOTE 09	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS.
LOTE 10	Cadastramento para Exposição e Comercialização de: ARTE EM CERÂMICA (OLEIRO).

2. JUSTIFICATIVA:

A 4ª Festa Municipal do Morango é um evento tradicional que celebra a produção local de morangos, promovendo a cultura e a economia regional. A criação de um espaço específico para ARTESÃOS visa fortalecer a conexão entre artesãos e consumidores, valorizar a produção local e incentivar o desenvolvimento econômico sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO:

No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 136 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo. A realização da 4ª Festa Municipal de Morango tem por objetivo, além da comemoração do aniversário do Município, buscar o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de pelo menos 100 mil pessoas durante os três dias de evento. Para atender esta demanda propomos um credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para a venda de produtos artesanais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury. Nesse espaço os artesãos promoverão a comercialização de seus produtos artesanais. Em resumo, este credenciamento é imprescindível para a realização da 4ª Festa Municipal do Morango, afinal um dos objetivos é promover os artesãos do Município.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de "PERMISSÃO SEM OUTORGA ONEROSA" para autorização concedida pelo poder público para utilização de áreas públicas sem a necessidade de pagamento de uma contrapartida financeira.

4.2. As permissões serão concedidas por período temporário, ou seja, durante o evento da 4ª Festa Municipal do Morango.

4.3. Ressaltamos que mesmo sem a cobrança de uma taxa pela ocupação do espaço público, existem outras condições e requisitos a serem atendidos, pelos pretensos interessados, estabelecidas pela comissão organizadora do evento.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (documento obrigatório)
- b) Carteira de identidade ou Registro Geral (RG); (documento obrigatório)
- c) Comprovante de residência, como conta de água, luz ou telefone; (documento obrigatório)
- d) Preferência para artesãos residentes no município 03(três) a 05(cinco) fotografias nítidas dos seus produtos artesanais, definidos no lote;
- e) Comprovação de participação em outras feiras através de fotos, vídeos e links, por exemplo.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida em edital.

7.2 Havendo mais de 10 (dez) artesãos credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será:

7.2.1 Primeiro critério preferência para artesãos do município de Almirante Tamandaré PR;

7.2.2. Segundo critério será por sorteio.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados terão até 29 de Agosto de 2025 para o credenciamento.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.2. O Agente de Contratação receberá a documentação protocolada para as inscrições, até a data limite para o credenciamento, conforme item 8.1.

8.3. Abertura dos envelopes será realizada em sessão pública no dia 09 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Sede da Prefeitura, Rua Emilio Johnson n°360 - Centro, Almirante Tamandaré/PR.

8.4. A data do sorteio será xx de xxxxxx de 2025, caso seja necessário.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

9.1. O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR.

9.2. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – montagem

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h- montagem/ recebimento de produtos/equipamentos

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h- recebimento de produtos/equipamentos

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h- recebimento de produtos/equipamentos

PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO

9.3. A concessão dos serviços será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – montagem.

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h. – montagem/recebimento de



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

produtos/equipamentos.

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h. - recebimento de produtos/equipamentos.

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h. - recebimento de produtos/equipamentos.

10.2. É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

10.3. Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.

10.4. Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregue pelo C.O.

10.5. Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.

10.6. É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

10.7. É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

10.8. Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.

10.9. Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O fará o devido ajuste de conduta.

10.10. A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.

10.10.1 Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.

10.10.2. É proibida a venda de produtos alimentícios.

10.11. A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

10.12. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

apronto, a manutenção e conservação do local.

10.13. Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.

10.14. Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.

10.15. Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.

10.16. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

10.17. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

10.18. É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica, que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

10.19. A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.

10.20. A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.

10.21. A Contratada deverá responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.

10.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.

10.23. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, posto da e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza for advinda, decorrente ou relacionada a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.

10.24. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ou a terceiros por ele designados.

10.25. Os serviços de desmontagem das instalações pelos artesãos deverão ser feitos até o dia 27 de outubro de 2025 em horário comercial. **PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO.**

10.26. Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o artesão não proceder a retirada dos materiais mencionados.

10.27. A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.

10.28. Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o artesão arcará com os respectivos custos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A Contratante disponibilizará o espaço, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m², com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **SILVANA APARECIDA NORBERTO CPF 873.707.279-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.5. Designa-se como gestor do contrato o Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF nº **766.564.039-72**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

12.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h).

13.2. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2025.

Luana Pereira Lopes
Agente de Contratação
Portaria 047/2024

De acordo,

José Luiz Aforalli
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Organizadora da 4ª Festa Municipal do Morango, apresenta o Estudo Técnico Preliminar Simplificado para o credenciamento de artesãos, visando à participação no evento que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, em Almirante Tamandaré - PR.

Os artesãos credenciados poderão comercializar seus produtos artesanais contribuindo para a diversidade cultural do evento, bem como para a promoção do desenvolvimento econômico e social da região.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação consiste na cessão de espaços, sem cobrança de taxa, para que os artesãos de Almirante Tamandaré possam participar da 4ª Festa Municipal do Morango. O objetivo é promover a diversidade cultural e fomentar a economia local, permitindo que esses artesãos comercializem seus produtos artesanais durante o evento.

Essa iniciativa busca fortalecer o artesão e valorizar as tradições locais, ao mesmo tempo em que gera renda para os participantes, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município. Além disso, são consideradas ações para minimizar o impacto ambiental das atividades, incluindo a gestão adequada de resíduos sólidos e a adoção de práticas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos naturais, especialmente água e energia.

2. PREVISÃO DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 dias, com execução prevista para os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025. A duração respeita o Plano Plurianual e as diretrizes orçamentárias municipais. Não há previsão de repasse financeiro, e o contrato poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não há valor estimado para esta contratação, pois a cessão dos espaços será feita sem outorga onerosa, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. O objeto do credenciamento é a cessão de espaços para artesãos de Almirante Tamandaré utilizarem 1 (um) espaço coberto de 3x3 m (total de 09 m²) durante a 4ª Festa Municipal do Morango, nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

A cessão do espaço será dividida em 10 (dez) lotes, conforme especificações de cada lote e tabela



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

abaixo.

Número do espaço	Número do lote correspondente
<i>Espaço 1</i>	<i>Lote 1</i>
<i>Espaço 2</i>	<i>Lote 2</i>
<i>Espaço 3</i>	<i>Lote 3</i>
<i>Espaço 4</i>	<i>Lote 4</i>
<i>Espaço 5</i>	<i>Lote 5</i>
<i>Espaço 6</i>	<i>Lote 6</i>
<i>Espaço 7</i>	<i>Lote 7</i>
<i>Espaço 8</i>	<i>Lote 8</i>
<i>Espaço 9</i>	<i>Lote 9</i>
<i>Espaço 10</i>	<i>Lote 10</i>

Os custos indiretos de infraestrutura e apoio logístico serão assumidos pela administração pública e pelos credenciados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Organização de Cooperativas e Associações Temporárias

Processo burocrático e complexo par ser implementado em curto prazo;

Requer esforço significativo da organização e comunicação;

Pode apresentar resistência dos produtores que preferem atuar individualmente;

2. Parcerias com empresas

Pode reduzir a visibilidade e o protagonismo dos artesãos;

Diminuir a margem de lucro;

3. Criação de Mercado ou Feiras Paralelas durante a Festa

Requer espaço adicional;

Afeta diretamente o conceito do evento que é para o fortalecimento da produção artesanal do município;

4. Vendas online

Pode restringir a participação dos artesãos;

Requer estrutura digital confiável e fácil de usar;

Afeta diretamente o conceito do evento que é para o fortalecimento da produção artesanal do município;

Reduz a experiência de compra espontânea;



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Reduz possibilidade de troca de experiências e a construção de parcerias que podem beneficiar a todos;

5. Credenciamento

Garantia de qualidade;

Acesso a mercados, oportunidade de novos negócios;

Valorização da produção artesanal do município;

Sustentabilidade;

Competitividade;

Transparência e confiança.

A opção de credenciamento permitem fortalecimento da economia artesanal do município, diversificação do mercado, networking e parcerias, feedback imediato; promoção e visibilidade, contato direto com o consumidor.

A aplicação do credenciamento conforme a Lei 14.133/2021 reforça o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Permite igualdade de oportunidade para os artesãos considerando a menor complexidade para se credenciarem em comparação com um processo licitação, inclusive porque na grande maioria não possuem CNPJ.

5. JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DO PARCELAMENTO

Embora a contratação seja dividida em lotes, optou-se por realizar um único processo de credenciamento, sem parcelamento em múltiplas contratações independentes, para garantir a uniformidade na gestão e fiscalização dos espaços, mantendo todos os expositores sob as mesmas diretrizes. Essa abordagem facilita o controle administrativo e logístico do evento, assegurando uma aplicação consistente das regras e padrões de qualidade, higiene e segurança.

A divisão em lotes dentro de um único credenciamento permite a alocação organizada de espaços, ao mesmo tempo em que respeita a diversidade entre os artesãos e seus produtos artesanais. Essa diversidade é fundamental para promover a inclusão social e cultural, proporcionando uma variedade rica de tradições culturais. Isso valoriza o evento, enriquecendo a experiência dos visitantes e fortalecendo o turismo cultural.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA

O Município publicou Decreto Municipal nº 89/2024, o qual estabelece diretrizes para Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2025, portanto, como a contratação em questão não implica em repasse de recursos, não consta no PCA.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7. ESTIMATIVA DE PRAZOS

O processo de credenciamento será realizado antes da data de início do evento, com a previsão de que todas as etapas administrativas sejam concluídas até 23 de outubro de 2025, garantindo a plena execução do evento nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025.

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a execução do evento, para permitir a finalização de todas as obrigações contratuais, incluindo desmontagem dos espaços, retirada de materiais, prestação de contas e outras atividades complementares necessárias.

Essa estimativa de prazos assegura que todas as etapas, desde a preparação até a conclusão do evento e o encerramento do contrato, sejam realizadas de maneira organizada e conforme os requisitos legais.

8. ADEQUAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL:

As atividades do evento terão um impacto ambiental controlado por meio das seguintes medidas de mitigação:

- Serão disponibilizados pontos de coleta seletiva em áreas estratégicas para facilitar o descarte correto de resíduos recicláveis e orgânicos, incentivando a participação de expositores e visitantes.
- Expositores serão incentivados a utilizar materiais biodegradáveis, como embalagens e utensílios compostáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelos resíduos.
- Serão promovidas ações de conscientização ambiental junto aos participantes e visitantes, com foco na importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

9. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação para o credenciamento de artesãos deverá estar plenamente alinhada com as legislações vigentes e normas aplicáveis, incluindo:

- **Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** A contratação segue as diretrizes estabelecidas pela nova lei, que regulamenta o processo de licitação e contratação pela administração pública, assegurando a transparência, a eficiência, e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

10. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas associadas a este credenciamento para garantir a plena realização da



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4ª Festa Municipal do Morango. Estas incluem:

- I. Aluguel de tendas, barracas, mesas, cadeiras e demais infraestrutura para acomodar expositores e visitantes.
- II. Contratação de segurança privada para assegurar a integridade dos participantes.
- III. Empresas responsáveis pela limpeza do local antes, durante e após o evento.
- IV. Instalação de iluminação adequada e equipamentos de som para suporte às atividades do evento.
- V. Equipe de saúde para prestar primeiros socorros e atendimento médico emergencial, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.

11. PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO CREDENCIAMENTO

- I. **Risco de Inadimplência dos Credenciados:** Alguns credenciados podem não cumprir com suas obrigações contratuais, como a instalação correta de seus espaços, a oferta de produtos conforme o previsto, ou o respeito aos horários de funcionamento. Isso pode gerar conflitos administrativos e desorganização no evento.
- II. **Risco de Baixa Participação e Aderência:** Caso não haja interesse suficiente dos artesãos ou dificuldades em reunir a documentação necessária para o credenciamento, o evento pode sofrer com a baixa participação. Isso comprometeria a diversidade cultural planejada e, conseqüentemente, a atratividade do evento.
- III. **Risco de Impacto Ambiental Negativo:** Mesmo com as medidas de mitigação, existe o risco de que os credenciados gerem resíduos excessivos ou não façam o descarte correto, causando impacto ambiental negativo. Isso pode prejudicar a imagem do evento e do município, além de gerar problemas com órgãos reguladores.
- IV. **Risco de Falta de Recursos e Infraestrutura:** Problemas na instalação da infraestrutura necessária, como tendas, barracas e fornecimento de água e eletricidade, podem afetar a operação dos credenciados, comprometendo a qualidade da experiência para os visitantes.

12. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

- I. Implementação de uma equipe de fiscalização para assegurar o cumprimento das normas sanitárias e dos requisitos de acessibilidade.
- II. Orientações claras e capacitação aos credenciados sobre as regras e expectativas do evento.
- III. Estabelecimento de medidas corretivas em caso de manejo inadequado de resíduos, como a disponibilização de contêineres extras e campanhas de conscientização.
- IV. Organização de workshops e encontros entre as comunidades credenciadas para promover o entendimento mútuo e o respeito às diversidades culturais.

13. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE MATRIZ DE RISCO

Ao analisar a necessidade de inclusão de uma matriz de riscos neste processo de credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, torna-se fundamental entender o contexto específico desta licitação e as características que a diferenciam de outros tipos de contratação.

Em primeiro lugar, é importante considerar que este processo de credenciamento visa a cessão de espaços para os artesãos durante a 4ª Festa Municipal do Morango, um evento pontual com duração de apenas três dias. Diferentemente de licitações de grande vulto, que envolvem obras complexas ou serviços de longo prazo, esta contratação é de pequeno porte, com execução concentrada em um curto



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

período de tempo e sem complexidade técnica significativa. A simplicidade do objeto e a breve duração da execução reduzem substancialmente a necessidade de uma matriz de risco, uma vez que os possíveis eventos supervenientes são limitados e facilmente previsíveis.

De acordo com o Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de uma matriz de risco no edital é facultativa e somente obrigatória para contratações de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada e semi-integrada. Portanto, como o presente credenciamento não se enquadra nessas condições, a exigência da matriz de risco é dispensável. A matriz de risco, por definição, é uma ferramenta utilizada para prever e mensurar situações futuras e incertas que possam impactar significativamente a execução do contrato. No entanto, considerando a natureza simples e o curto prazo de execução desta licitação, não há riscos relevantes que demandem tal análise detalhada.

Ademais, ao aplicar os critérios tradicionais de uma matriz de risco — que envolvem a análise de probabilidade e impacto de eventos adversos — verifica-se que, neste caso, ambos os fatores apresentam baixo grau de ameaça. A probabilidade de que algo não ocorra conforme o planejado é reduzido, dada a simplicidade da operação. Caso ocorra algum imprevisto, o impacto seria mínimo e de fácil mitigação, não comprometendo o resultado final do evento.

Diante dessas considerações, conclui-se que a ausência da matriz de risco neste processo é justificável e alinhada com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma contratação de pequeno vulto, com execução limitada a um evento pontual e sem riscos financeiros relevantes para o poder público. Portanto, não se identifica a necessidade de uma matriz de risco, visto que a sua utilização deve ser proporcional ao porte e à complexidade da contratação.

14. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado com base no Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, evidencia a necessidade e a viabilidade do credenciamento de artesãos para participação na 4ª Festa Municipal do Morango, a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025. Esta iniciativa promove a diversidade cultural, fomenta o desenvolvimento econômico local e fortalece os laços comunitários em Almirante Tamandaré.

Para garantir o pleno cumprimento dos objetivos deste credenciamento, o Termo de Referência deverá ser elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo às exigências da Lei 14.133/2021, da Lei 13.019/2014 e das normas sanitárias e de acessibilidade vigentes. O Termo de Referência especificará as condições para o uso dos espaços cedidos, as responsabilidades dos credenciados, os critérios de higiene, segurança e qualidade a serem observados, bem como as penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Todos os credenciados deverão seguir rigorosamente as diretrizes propostas no Termo de Referência, garantindo que suas atividades estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade, inclusão social e valorização cultural que norteiam o evento. Dessa forma, assegura-se que o evento seja realizado de maneira eficiente, segura e de acordo com o interesse público.

Assina o presente Estudo a Comissão Central Organizadora para a 4ª Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 502/2025

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Simone S. Stedile

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 502/2025

Gerson Schreiber

Membro

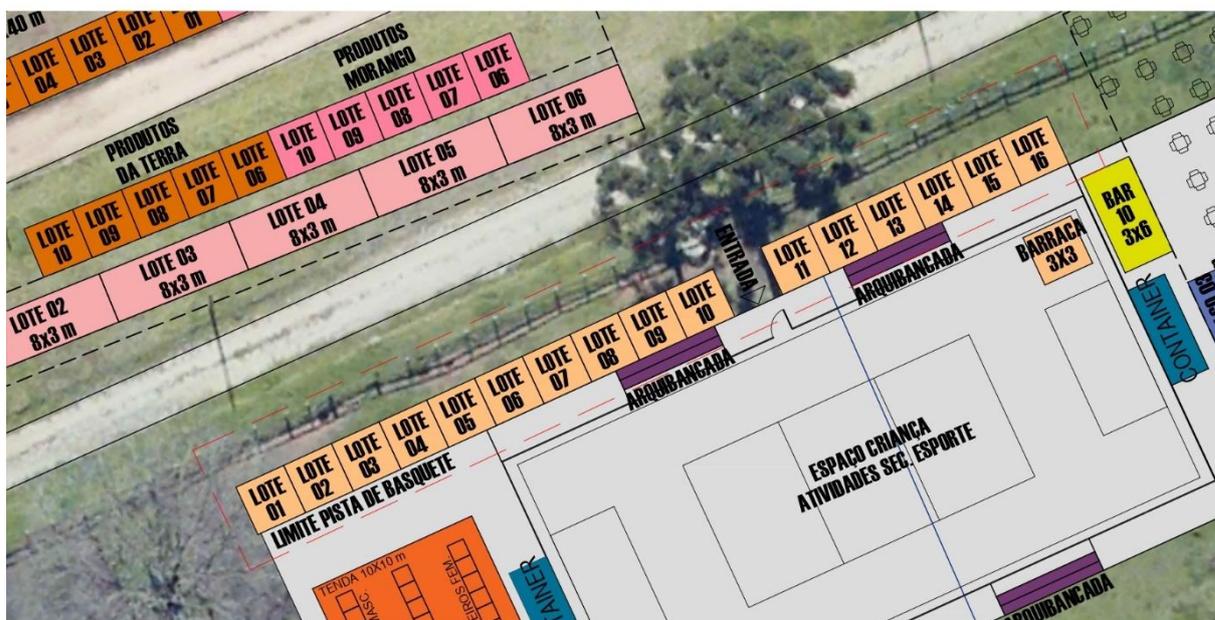
Mauro Domakoski

Membro



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO III
MAPA DO EVENTO





Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ----- de ----- de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Credenciamento Público N° 007/2025.

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da _____, CPF nº _____, residente na _____, vem solicitar credenciamento para a cessão sem outorga onerosa, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², no evento 4^a Festa Municipal do Morango para comercialização de produtos artesanais. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:

RG:

Endereço:



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Edital de Credenciamento n.º. 007/2025.

À Comissão de Credenciamento

O Artesão _____, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL N.º ____/2025, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e que possui as condições de habilitação previstas no edital.
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).
- c) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Edital de Credenciamento nº. 007/2025.

À Comissão de Credenciamento

Eu, [**Nome completo**], inscrito(a) no CPF sob nº [informar] e RG nº [informar], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], venho, respeitosamente, apresentar minha proposta para a CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.

LOTE	OBJETO
LOTE XX	<i>Cadastramento para Exposição e Comercialização de:</i> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro estar ciente de todas as normas e regulamentos pertinentes à participação no evento e comprometo-me a respeitá-los integralmente, bem como zelar pela organização, limpeza e segurança do espaço público cedido.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 007/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **ARTESÃOS**.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 766.564.039-72, residente e domiciliado nesta cidade de Almirante Tamandaré/PR, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si Justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a **CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS** de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtos artesanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo para execução será a data do evento 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2025, dias 24 (das 18h às 23h), 25 (das 10h às 00h) e 26 de outubro de 2025 (das 09h às 23h).

2.2. A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 4ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO:

3.1. O direito a uso do espaço ocorrerá no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, localizado na Rua Domingos Scucato, 83501-020 – Almirante Tamandaré – PR.

3.2. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – montagem

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h- montagem/ recebimento de produtos/equipamentos



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h- recebimento de produtos/equipamentos

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h- recebimento de produtos/equipamentos

PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO

3.3. A concessão dos serviços será outorgada para o evento “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

3.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONTRATO DE CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO PERMITENTE:

4.1. A Contratante disponibilizará o espaço, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

4.2. A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.

II - DA PERMISSIONÁRIA:

4.3 O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é:

DIA 23 de outubro (quinta-feira) das 15h às 17h – montagem.

DIA 24 de outubro (sexta-feira) das 8h às 12h. – montagem/recebimento de produtos/equipamentos.

DIA 25 de outubro (sábado) das 07h às 09h. - recebimento de produtos/equipamentos.

DIA 26 de outubro (domingo) das 07h às 08h. - recebimento de produtos/equipamentos.

4.4. É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 4.5. Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
- 4.6. Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregue pelo C.O.
- 4.7. Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
- 4.8. É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
- 4.9. É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.
- 4.10. Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
- 4.11. Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O fará o devido ajuste de conduta.
- 4.12. A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.
- 4.12.1 Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.
- 4.12.2. É proibida a venda de produtos alimentícios.
- 4.13. A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
- 4.14. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local.
- 4.15. Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
- 4.16. Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
- 4.17. Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 4.18. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
- 4.19. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
- 4.20. É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica, que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
- 4.21. A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
- 4.22. A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
- 4.23. A Contratada deverá responsabilizar se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
- 4.24. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
- 4.25. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, posto da e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza for advinda, decorrente ou relacionada a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
- 4.26. Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
- 4.27. Os serviços de desmontagem das instalações pelos artesãos deverão ser feitos até o dia 27 de outubro de 2025 em horário comercial. **PODE RETIRAR A BARRACA SOMENTE APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO – SAÍDA DO PÚBLICO.**
- 4.28. Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem às retiradas e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o artesão não proceder a retirada dos materiais mencionados.
- 4.29. A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.30. Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o artesãos arcará com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

5.1. É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.

5.2. É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.

5.3. É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.

5.4. É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétricos de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.

5.5. É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.

5.6. É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.

5.7. É proibida a *venda de produtos alimentícios*.

5.8. É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **SILVANA APARECIDA NORBERTO CPF 873.707.279-04** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.5. Designa-se como gestor do contrato o **Sr. JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF nº 766.564.039-72, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

7.1. A permissionária que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.

7.2. Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.

7.3. Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. previamente ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da Permitente

Assinatura do representante legal da Permissionária